



**Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Pró-Reitoria de Extensão**

## **Chamada Pública 01/2022**

### **Seleção de bolsistas para o Programa Universidade Sem Fronteiras Educação para as Relações Étnico-Raciais: à implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08 no currículo escolar na região oeste do Paraná**

Considerando o Edital n.º 05/2019/UGF e seu resultado, considerando o processo n.º 16.770.323-2 da Secretaria da Administração e da Previdência e o DESPACHO GOVERNAMENTAL que autoriza a formalização de CONVÊNIO entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, e a Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, cujo objeto visa fomentar o projeto “Educação para as relações étnico-raciais: à implementação das Leis n.º 10.639/03 e 11.645/08 no currículo escolar na região Oeste do Paraná”, o Coordenador Técnico/Científico do Projeto, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão da UNILA, torna pública a seleção de bolsistas nos seguintes termos:

## **1 DAS DEFINIÇÕES**

**1.1.** A presente chamada tem por objeto normatizar a seleção de bolsistas para atuarem no projeto **Educação para as Relações Étnico-Raciais: à implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08 no currículo escolar na região oeste do Paraná** aprovado e contemplado com cotas de bolsa pelo Edital n.º 05/2019/UGF.

**1.2.** As bolsas de que trata este edital serão financiadas pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e destinam-se aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UNILA e profissionais recém formados.

## **2 DAS MODALIDADE DE BOLSAS**

### **2.1. Bolsa para profissional recém formado de nível superior**

**2.1.1.** Podem candidatar-se para essa modalidade de bolsa, profissionais recém formados que tenham concluído sua graduação há no máximo 03 (três) anos, a contar da data de publicação deste edital.

**2.1.2.** O valor mensal da bolsa será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com destinação exclusiva para o pagamento durante o período de execução do projeto.

**2.1.3.** O(A) profissional selecionado(a) receberá orientação e supervisão de professor(a) extensionista/pesquisador(a).

**2.1.4.** A carga-horária diária a ser dedicada ao projeto será de 06 (seis) horas e a semanal de 30 (trinta) horas de atividades, em um plano de trabalho para o período de 12 meses de execução.

## 2.2. Bolsa para estudante de graduação

2.2.1. Pode candidatar-se para esta modalidade de bolsa, estudante regularmente matriculado nos cursos de graduação da UNILA, que não tenha vínculo empregatício ou receba qualquer outra modalidade de bolsa vinculada a atividade de ensino, pesquisa ou extensão, exceto bolsa/auxílio de assistência estudantil.

2.2.2. O valor mensal da bolsa será de R\$ 931,00 (Novecentos e trinta e um reais), com destinação exclusiva para o pagamento durante o período de execução do projeto.

2.2.3. A carga horária diária a ser dedicada ao projeto é de 04 (quatro) horas e a semanal de 20 (vinte) horas de atividades, em um plano de trabalho para o período de 12 meses de execução.

2.2.4. O(A) estudante selecionado(a) receberá orientação e supervisão de professor(a) extensionista/pesquisador(a).

## 3 DAS VAGAS E REQUISITOS

### 3.1. Profissional recém formado de nível superior

3.1.1. São ofertadas nesta chamada 02(duas) cotas de bolsas para **profissional recém-formado de nível superior nos cursos de:**

VAGA	CURSO DE FORMAÇÃO
02(duas)	Antropologia, Sociologia, Ciências Sociais ou Licenciaturas

3.1.2. Para assumir a bolsa de extensão, o(a) profissional deve preencher os seguintes requisitos:

I – ser profissional recém formado que tenha concluído sua graduação na área especificada há no máximo 03 (três) anos a contar da época da seleção;

II – ter disponibilidade para cumprir carga horária diária de 06 (seis) horas e carga semanal de 30 (trinta) horas de atividades, em um plano de trabalho para o período de 12 meses de execução;

III – não ter vínculo empregatício ou receber qualquer outra modalidade de bolsa;

IV – possuir conta-corrente válida e de sua titularidade;

V – não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do(a) coordenador(a) ou orientador(a) do projeto;

VI – atender aos requisitos específicos para a vaga, conforme item 3.1.1.

3.1.3. É responsabilidade do Coordenador Técnico/Científico do Projeto a verificação dos requisitos estabelecidos para o(a) bolsista, sendo vedada a seleção de candidatos(as) que não atendam aos termos deste edital e do Edital n.º 05/2019/UGF.

### 3.2. Estudante de graduação

3.2.1. São ofertadas nesta chamada 3(três) cotas de bolsas para **discentes dos cursos de graduação:**

VAGA	CURSO DE GRADUAÇÃO
------	--------------------

03(duas)	Antropologia, Ciências Sociais ou Licenciaturas da UNILA
----------	--

**3.2.2.** Para assumir à bolsa de extensão, o(a) discente deve preencher os seguintes requisitos:

- I – estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNILA;
- II – ter disponibilidade para cumprir carga horária diária de 04 (quatro) horas e semanal de 20 (vinte) horas de atividades, em um plano de trabalho para o período de 12 meses de execução;
- III – não receber nenhuma bolsa financiada por programas oficiais, exceto quando se tratar de auxílio ou bolsa de assistência estudantil;
- IV – não receber remuneração proveniente de atividades laborais ou estágios não-obrigatórios;
- V – não possuir pendência com a Pró-Reitoria de Extensão, Pró-Reitoria de Pesquisa ou Pró Reitoria de Graduação da UNILA;
- VI – possuir conta-corrente de sua titularidade, exceto conta exclusivamente digital;
- VII – não ter previsão de colação de grau durante a vigência da bolsa;
- VIII – não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do(a) coordenador(a) ou orientador(a) do projeto;
- IX – atender aos requisitos específicos para a vaga, conforme item 3.2.1.

**3.2.3.** Para o(a) discente da UNILA selecionado como bolsista é obrigatório o cadastro do Plano de Trabalho no SIGAA e assinatura do termo de compromisso.

**3.2.3.1.** É responsabilidade do Coordenador Técnico/Científico do Projeto a verificação dos requisitos estabelecidos para o(a) bolsista, sendo vedada a seleção de candidatos(as) que não atendam aos termos deste edital e do Edital n.º 05/2019/UGF.

**3.2.3.2** Considera-se pendência com a PROEX, no âmbito deste edital, relatórios finais em atraso, prestações de contas irregulares ou em atraso ou não ter apresentado trabalho no SEUNI (salvo com justificativa formal aceita pela PROEX). As demais Pró-Reitorias serão consultadas quanto às pendências, reservando-se à PROEX o direito ao entendimento da pendência no âmbito deste edital.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO DE BOLSISTA**

**4.1.** Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário eletrônico disponível em <https://inscreva.unila.edu.br/events/2069/subscriptions/new>.

**4.1.2.** É obrigatório anexar ao formulário, sob pena de eliminação:

- I. cópia dos documentos RG e CPF;
- II. cópia do Diploma de Graduação ou comprovante de conclusão de Curso (para recém-formados) e cópia do Histórico Escolar (para os graduandos);
- III. Link do currículo lattes.

**4.1.3.** O(A) candidato(a) receberá uma mensagem de confirmação indicando a efetivação da inscrição;

**4.1.4.** Não caberá recurso para a etapa de inscrição.

**4.2.** O(A) coordenador(a) deverá selecionar os(as) bolsistas observando as normas desta chamada, do Edital n.º 05/2019/UGF, a Resolução 1/2022/PROEX e as disposições da Resolução 20/2022/CONSUN.

**4.3.** O(A) coordenador(a) da ação deverá selecionar os(as) discentes inscritos, observando as disposições deste edital e:

- a) Análise documental (5,0 pontos);
- b) Entrevista online (5,0 pontos).

**4.4.** A análise se baseará nos documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição, bem como de experiência em atividades acadêmicas observando os seguinte critérios:

- a) Análise documental:

Documento	Ponto por experiência	Valor máximo
Comprovação da atuação em ação de extensão (bolsista ou voluntário)	1,5	até 3,0 pontos
Comprovação de atuação na Iniciação Científica (bolsista ou voluntário)	1,0	até 1,0 ponto
Bolsista de monitoria em componente curricular ofertado na graduação	0,5	até 1,0 ponto

- b) Os critérios para a avaliação da entrevista serão:

Crerios	Valor máximo atribuído
Análise, por parte do(a) candidato(a), de sua trajetória acadêmica	até 2,0 pontos
Histórico de envolvimento em atividades de promoção da educação para as relações etnico-raciais	até 2,0 pontos
Prospecto do impacto da participação no projeto no que se refere a integração entre ensino, pesquisa e extensão	até 1,0 ponto

**4.5.** O contato para agendamento da entrevista será feito pelo e-mail [waldemir.rosa@unila.edu.br](mailto:waldemir.rosa@unila.edu.br) e será enviado para o e-mail do(a) candidato que preencher corretamente o formulário de inscrição.

**4.5.1.** As entrevistas serão on-line e ocorrerão através do link <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/proex-unila>.

**4.5.2.** O contato com agendamento da entrevista será feito via e-mail cadastrado no ato da inscrição.

**4.5.3.** Não será possível alterar data e horário das entrevistas.

**4.5.4.** O candidato é responsável por assegurar os meios necessários para participar da entrevista on-line.

**4.5.5.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) quaisquer problemas técnicos para acessar a sala virtual indicada para a entrevista.

**4.5.6.** A convocação para entrevista não implica que o(a) candidato(a) está apto(a) para assumir a bolsa.

**4.6.** O(A) candidato(a) desclassificado(a) em resultado preliminar poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, do período descrito em cronograma.

**4.6.1.** No caso de pendência, o recurso será apreciado mediante regularização da situação que ocasionou a desclassificação.

**4.6.2.** O recurso deverá ser enviado para [waldemir.rosa@unila.edu.br](mailto:waldemir.rosa@unila.edu.br).

**4.7.** Os resultados preliminar e final serão publicados na página da PROEX.

**4.8.** O coordenador da ação ficará responsável pela divulgação do processo de seleção entre os candidatos.

## **5. DO CADASTRO DE PLANO DE TRABALHO**

**5.1.** O(a) coordenador(a) deverá indicar os(as) bolsistas classificados(as) em resultado final, dentro do número de vagas, cadastrando seu Plano de Trabalho no SIGAA, conforme prazo estabelecido em cronograma.

**5.2.** A bolsa terá vigência dentro do período de execução do Plano de Trabalho e mediante assinatura do Termo de Compromisso pelo(a) bolsista.

**5.3.** Todo cancelamento, desligamento, substituição de bolsistas ou situação que impeça o pagamento da bolsa, deverá ser imediatamente informado e justificado pelo(a) coordenador(a) à PROEX, que irá repassar as devidas orientações.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS E DOS COMPROMISSOS**

**6.1.** É compromisso dos(as) bolsistas, dos coordenadores e dos(as) orientadores(as) observar o disposto na Política de Extensão da UNILA, no Regulamento da Extensão da UNILA, no Programa de Bolsas de Extensão da UNILA e no Termo de Compromisso.

**6.2.** O(A) bolsista deve apresentar o relatório final das atividades realizadas no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do plano de trabalho ou da data de afastamento da ação, independentemente do motivo.

**6.2.1.** É obrigação do(a) coordenador(a) avaliar o relatório final do(a) bolsista de extensão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a submissão.

**6.2.2.** Em caso de descumprimento, serão aplicadas as sanções previstas na Resolução 01/2022/COSUEX, sem prejuízo a outras sanções devidamente regulamentadas.

**6.3.** Os(as) bolsistas se comprometem a apresentar no SEUNI, ou outro evento acadêmico-científico, ou ainda publicar os resultados das atividades desenvolvidas durante o Plano de Trabalho.

## 7. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZOS
Publicação da chamada	25/10/2022
Inscrição	até 16/11/2022
Processo de seleção do candidato (análise documental e entrevistas)	até 30/11/2022
Resultado Preliminar	a partir de 05/12/2022
Período recursal	24 horas a partir da publicação do resultado preliminar
Resultado Final	a partir de 12/12/2022
Vigência da bolsa	12 meses a partir de fevereiro de 2023

## 8. DOS COMPROMISSOS

**8.1.** É compromisso dos(as) bolsistas observar o disposto na Resolução 01/2022/COSUEX, na Resolução 20/2022/CONSUN, no Termo de Compromisso e no Edital n.º 05/2019/UGF.

**8.2.** É compromisso do(a) coordenador(a)/orientador(a) observar o disposto na Resolução 01/2022/COSUEX, na Resolução 20/2022/CONSUN, no Termo de Compromisso e no Edital n.º 05/2019/UGF.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão colegiada em instância competente, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**9.2.** A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento deste edital, do edital n.º 05/2019/UGF, Resolução 20/2022/CONSUN, e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.

**9.3.** Dúvidas referentes ao edital podem ser encaminhadas ao e-mail [coex.proex@unila.edu.br](mailto:coex.proex@unila.edu.br).

**9.4.** Os casos omissos serão analisados e decididos pela PROEX e, se necessário, será consultada a Comissão Superior de Extensão.